

Registros Partidários, Autuação e Distribuição, da Secretaria Judiciária, no período de 07 a 15 de janeiro de 2021.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 04/01/2021, às 15:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1542926&crc=2EB73C78)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1542926&crc=2EB73C78](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1542926&crc=2EB73C78),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1542926 e o código CRC 2EB73C78.

PORTARIA TSE Nº 913 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e no Procedimento SEI nº 2020.00.000007265-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação de serviços de suporte técnico e manutenção do sistema de controle de patrimônio e almoxarifado utilizado no âmbito da Justiça Eleitoral.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Daniela Andrade Santiago - SAD;

II - Henrique da Silva Teixeira - STI;

III - Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva - SAD;

IV - José Gomes de Almeida Júnior - SAD;

V - Marcelo Medeiros da Silva - SAD; e

VI - Thaís Maria Tosco Cuóco - SAD.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 20/12/2020, às 12:44, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1536916&crc=63A26F2A)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1536916&crc=63A26F2A](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1536916&crc=63A26F2A), informando, caso não preenchido, o código verificador 1536916 e o código CRC 63A26F2A.

[2020.00.000007265-0](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1536916&crc=63A26F2A)

PORTARIA TSE Nº 918 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria (PAA) relativo ao exercício de 2021, os quais nortearão os trabalhos no âmbito da Secretaria de Auditoria, de acordo com o que consta do Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000010962-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.